



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA M.S.V SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, Centro, CEP 97.501-520, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **Carlos Alberto Delgado de David**.

CONTRATADA: M.S.V SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.352.011/0001-17, do ramo de prestação de serviços, com sede na Rua Zelma Antunes Pereira, nº. 59, Bairro Itaí, Cep: 92.990-000, na cidade de Eldorado do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. Antônio Carlos Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº. 082.525.300-44, RG nº. 5003863783, residente e domiciliado na Avenida Nilópolis, nº. 473, Apto. 803, cidade de Porto Alegre/RS.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 12/2018, decorrente do Processo Licitatório nº. 12/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 08/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, da Resolução nº 18/2007, da Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Leis Municipais pertinentes e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo possui como objeto a **REACTUAÇÃO** do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REACTUAÇÃO

2.1 O valor do contrato será de R\$ 11.503,83 (onze mil, quinhentos e três reais e oitenta



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



e três centavos).

2.2 O valor referente a repactuação de acordo com a convenção coletiva será pago a partir de 1º de janeiro de 2021, data base da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo encontra-se amparo legal nas cláusulas quarta e sétima do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Uruguaiana, 12 de abril de 2021.

Carlos Alberto Delgado de David

Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana

Antônio Carlos Coelho

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: